

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

Gabinete do Vereador Alan Queiroz



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Propositura: Projeto de lei nº 3630/2018

Autoria: Vereador Edwilson Negreiros

Relator: Vereador Alan Queiroz

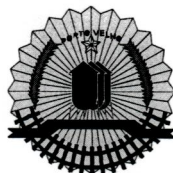
Parecer do Relator

O projeto de lei nº 3630/2018 institui a distribuição gratuita de medicamentos de Uso Continuo aos aposentados, pensionistas, portadores de necessidades especiais e pessoas de baixa renda em suas residências.

Cabe a Comissão Permanente de Constituição e Justiça e Redação, e de acordo com o art. 94 do Regimento Interno/Resolução nº 253/CMPV-91, opinar quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Jurídico, Redação e Técnica Legislativa sobre todas as proposições oferecidas para deliberação da Casa.

No tocante a Constitucionalidade do Projeto, cumpre ressaltar que a matéria encontra-se no rol daquelas que o vereador detém competência legislativa conforme art. 65, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 65 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao prefeito e aos cidadãos, na forma prevista na Constituição Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

Gabinete do Vereador Alan Queiroz



Quanto à constitucionalidade material não há em que se falar em incompatibilidades entre o dispositivo do projeto e a Constituição Federal.

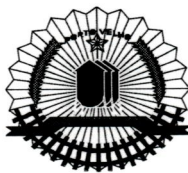
Outrossim, a proposta está embasada em boa técnica legislativa e inexistem óbices regimentais a sua tramitação.

Em face do exposto, o voto é pela rejeição do veto proposto pelo executivo.

S.M.J

Sala das Sessões, 08 de maio de 2018


Alan Queiroz
Vereador - PSDB



ESTADO DE RONDÔNIA
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO-----RONDÔNIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR/2018.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 3.630/18.

AUTORIA: Vereador Edwilson Negreiros

ASSUNTO: “Fica Instituída a Distribuição Gratuita de Medicamentos de uso contínuo aos Aposentados, Pensionistas, portadores de necessidades especiais e pessoas de baixa renda em suas residências, e dá outras providências”.

PARECER Nº 54/18

Senhor Presidente

Senhores Vereadores (a).

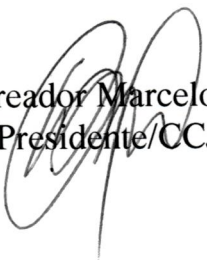
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião ordinária, realizada nesta data, deliberaram pela aprovação do Voto do Relator Vereador. **Alan Queiroz**, que é pela rejeição do Veto Integral aposto pelo Executivo Municipal ao Projeto de Lei. Passando a se constituir em PARECER, desta Comissão.

Pelo exposto somos pela aprovação da matéria. S.M.J.

Departamento Legislativo das Comissões, 14 de maio de 2.018.



Ver. Jan Montes
Membro



Vereador Marcelo Cruz
Presidente/CCJR.

Ver. Alan Queiroz
Membro